



**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - RJ**

**EDITAL COMPLEMENTAR
ELEIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE – RJ TRIÊNIO 2018-2021**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - CES/RJ, criado na forma do artigo 286 da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 152/2013, e nos termos de seu Regimento Eleitoral para o triênio 2018-2021 e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

CONVOCA os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades e movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e as entidades de profissionais de saúde para suas eleições, todas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos abaixo:

1. A eleição para preenchimento das vacâncias realizar-se-á nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018 em local a ser estabelecido e divulgado posteriormente e será coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde – RJ, com as competências estabelecidas pelo Regimento Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde – RJ.

2. As vagas dos representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, de entidades, dos movimentos sociais de usuários do SUS e das entidades de profissionais de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Estadual de Saúde, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 6º da Lei complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, são as seguintes:

a) 04 (quatro) vagas de suplentes para representantes dos profissionais da área de saúde, sendo 01 (uma) destinada para representantes de Conselhos Profissionais e 03 (três) para representantes de Sindicatos;

b) 16 (dezesseis) vagas para representantes do segmento Usuário, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde, consideradas 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para cada Região de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

c) 07 (sete) vagas para representantes do segmento Usuário, sendo 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representantes das patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da vigilância epidemiológica; 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente aos representantes das demais patologias, independente da prevalência/incidência no território estadual, em rodízio; e 03 (três) vagas para representantes dos usuários residentes no território estadual, ou das respectivas associações, sendo 01 (uma) de titular e 02 (duas) de suplentes.

2.1 - Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades, os movimentos sociais e representantes dos Conselhos Municipais de Saúde oficialmente indicados conforme lei complementar nº 152 de 18 de novembro de 2013.

3. As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua

México, nº128 – 5º andar, Centro – Rio de Janeiro-RJ, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial.

3.1- As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertencem a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

3.2 – As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nos Auditórios da Secretaria Estadual de Saúde, Rua México, 128, Centro - RJ e deverão seguir o calendário abaixo para realizarem a escolha de seus representantes, com a presença dos membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionará o respectivo registro do evento.

Calendário das Plenárias Regionais dos Conselhos Municipais de Saúde		
REGIÃO	HORÁRIO	DATA
BAIA DE ILHA GRANDE	09:00 às 15:00h	17 DE DEZEMBRO DE 2018
METROPOLITANA II	Idem	
NORTE	Idem	
MÉDIO PARAÍBA	Idem	
SERRANA	Idem	
METROPOLITANA I	Idem	18 DE DEZEMBRO DE 2018
BAIXADA LITORÂNEA	Idem	
NOROESTE	Idem	

3.3 - As entidades e os movimentos sociais que participem como eleitor e/ou candidato à vaga no Conselho Estadual de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.3.1 – Entidades e entidades de profissionais de saúde:

a) cópia autenticada da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;

b) cópia autenticada do estatuto, registrado em cartório, de acordo com o código civil;

c) Ata de Posse autenticada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

d) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

e) cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal;

f) Comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação e relatório de atividades;

g) Documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde;

h) observar o disposto no art. 6º, da Lei Complementar Nº 152 de 18 de novembro de 2013.

3.3.2 - Conselhos Municipais de Saúde:

a) lei de criação do Conselho com a devida publicação; e, relatório de atividades;

b) apresentação do documento oficial homologatório da última eleição dos conselheiros (Ata de Posse), com a devida publicação;

c) termo de indicação assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho;

d) termo de indicação do representante (usuário) e respectivo suplente que representarão os Conselhos da Região, subscrito pelo seu representante legal;

e) cópia de identidade do representante titular, do suplente e do representante legal do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.2.1 - Os Conselhos Municipais de Saúde indicados, serão apresentados por meio de ata da Plenária Eleitoral, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

3.3.3 - Movimentos sociais:

a) comprovante de existência do movimento por meio de um documento público de comunicação e informação de circulação estadual de, no mínimo, 02 (dois) anos;

b) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento dos dois últimos anos;

c) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;

d) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

e) cópia da cédula de identidade do representante Titular, do suplente e do representante legal.

f) Documento oficial que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde.

3.4 - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, previsto no item 3, *caput*, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

3.5 - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de 29 a 30 de novembro de 2018, até às 16 horas.

4. A eleição para preenchimento das suplências das entidades, dos movimentos sociais de usuários do SUS e das entidades de profissionais de saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos que ocorrerão nos Auditórios da Secretaria Estadual de Saúde, Rua México, 128, Centro - RJ conforme calendário abaixo:

Calendário das Plenárias de Representações de Profissionais de Saúde e Usuários em vacância	
PLENÁRIA DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	17 DE DEZEMBRO DE 2018 – 09:00 às 15:00h
PLENÁRIA DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	18 DE DEZEMBRO DE 2018 – 09:00 às 15:00h

4.1 - O credenciamento dos representantes inscritos das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, conforme calendário acima. Serão credenciados também os suplentes cujos titulares não estejam credenciados, impreterivelmente.

4.2 - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

5. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária do segmento assinada pelo coordenador, secretário e relator da Plenária do segmento, estes indicados pela Comissão Eleitoral.

6. Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais usuários do SUS e das entidades de profissionais de saúde, na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto entre os presentes do segmento.

6.1 - Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico ou Conselhos de sua região, e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

6.2 - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes. Persistindo o empate a vaga será da entidade, movimento social ou Conselho Municipal de Saúde com mais tempo de fundação.

7. O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de inscritos.

8. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

8.1 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelo Relator, contendo a gravação, imagem audiovisual e de som, com a devida transcrição em sua totalidade.

9. A Comissão Eleitoral apresentará ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde o resultado da eleição.

10. O resultado final da votação será divulgado na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, bem como publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro que será afixada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades, dos movimentos sociais e dos Conselhos Municipais de Saúde eleitos.

11. As despesas com transporte, estadia e alimentação dos representantes das entidades, dos movimentos sociais, das entidades de profissionais de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, para participarem do processo eleitoral serão de sua responsabilidade.

12. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades, os movimentos sociais de usuários do SUS e as entidades de profissionais de saúde, indicarão e encaminharão os seus respectivos representantes, para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes em vacâncias, por meio de ofício à Secretaria Executiva indicando ainda o candidato aprovado em ata que representará o respectivo Conselho Municipal de Saúde.

13. Os representantes indicados para representar o Conselho Estadual de saúde serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

13.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes para preenchimento das vacâncias, dar-se-á em Reunião Ordinária ou Extraordinária a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde a sua convocação, conforme calendário em anexo.

14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sergio D'Abreu Gama
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Indicado conforme a Lei Complementar nº 152/2013

ANEXO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ TRIÊNIO 2018/2021	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL	10 DE OUTUBRO/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15 DE OUTUBRO A 23 DE NOVEMBRO/2018
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	12 A 26 DE NOVEMBRO/2018
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INSCRITOS	28 DE NOVEMBRO/2018
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	29 E 30 DE NOVEMBRO/2018
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	04 DE DEZEMBRO/2018
PLENÁRIA DE SEGMENTOS E PLENÁRIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	17 E 18 DE DEZEMBRO/2018
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS HOMOLOGADAS	20 DE DEZEMBRO/2018
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	21 DE DEZEMBRO/2018